



LEI Nº 962/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 642.651,55 (Seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividade, abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇ.	02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROGRAMA	0083 – CIDADANIA NO CAMPO	
AÇÃO	2119 – Cidadania no Campo	
FONTE	02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculado	
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.30 – Material de Consumo	70.000,00
UNIDADE ORÇ.	02.14 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	0049 – MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO	2048 – Manutenção do Piso da Atenção Básica	



FONTE	02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculado	
ELEMENTO	(a criar) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	34.223,40
FONTE	05 – Transferência e Convênios Federal - Vinculado	
ELEMENTO	(a criar) 4.4.90.51- Obras e Instalação	20.000,00
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.30 – Material de Consumo	18.189,25
PROGRAMA	0088 – EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA RELACIONADA AO CORONAVIRUS (COVID2019)	
AÇÃO	2121– Emergência de Saúde Pública Relacionada ao CORONAVIRUS (COVID2019)	
FONTE	02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
ELEMENTO	(a criar) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	20.000,00
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.30 – Material de Consumo	160.143,34
ELEMENTO	(a criar) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	120.000,00
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	60.000,00
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.30 – Material de Consumo	20.047,78
ELEMENTO	(a criar) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	20.000,00
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.39 – Outros Serviços de	20.000,00



	Terceiros – P. Jurídica	
ELEMENTO	(a criar) 3.3.90.30 – Material de Consumo	20.047,78
ELEMENTO	(a criar) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	60.000,00
TOTAL		642.651,55

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior serão cobertos com:

- Recursos provenientes de Superávit Financeiro da conta nº 17.837-3, Destinação de Recursos 02.100.0110, no valor de R\$ 70.000,00, do Convênio Cidadania no Campo.
- Recursos provenientes de Superávit Financeiro da conta nº 17.537-4, Destinação de Recursos 02.300.0060, no valor de R\$ 34.223,40, da Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos.
- Recursos provenientes de Superávit Financeiro da conta nº 624013-9, Destinação de Recursos 05.301.0011, no valor de R\$ 38.189,25, Convênio para Implantação do Centro Odontológico.
- Recursos provenientes de Superávit Financeiro da conta nº 17.562-5, Destinação de Recursos 02.312.0007, no valor de R\$ 300.143,34, da Emenda Parlamentar SS86 300, recursos destinados ao COVID19.
- Recursos provenientes de Superávit Financeiro da conta nº 17.563-3, Destinação de Recursos 02.312.0008, no valor de R\$ 100.047,78, da Emenda Parlamentar SS86, recursos destinados ao COVID19.
- Recursos provenientes de Superávit Financeiro da conta nº 17.564-1, Destinação de Recursos 02.312.0009, no valor de R\$ 100.047,78, da Emenda Parlamentar SS94, recursos destinados ao COVID19.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE MARÇO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos